

PORTARIA N. 675/2022/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a instituição e a composição da Comissão de Qualificação Profissional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, para o biênio de 2022/2023, e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e II, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares Estaduais nº 04/90 e nº 50/98 e o Decreto nº 6.481/2005;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Qualificação Profissional no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, que tem por objetivo analisar e emitir parecer no processo de concessão para Licença Qualificação Profissional em nível de Mestrado e/ou Doutorado, dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão de Qualificação Profissional da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT, será composta da seguinte forma:

§1º. Membros Natos:

I. Superintendente de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança - SDASS/SEDUC/MT.

II. Coordenador do Desenvolvimento - CDES/SEDUC/MT.

§2º. Membros Titulares e Suplentes:

I. Superintendência de Diversidades:

Titular: Monika Michelly Aparecida Nunes, CPF 015.359.651-18.

1º Suplente: Luana Soares de Souza, CPF 036.321.471-24.

2º Suplente: Júlio Pereira de Moura, CPF 319.419.901-34.

II. Superintendência de Educação Básica:

Titular: Sandra Regina de Queiroz, CPF 502.600.651-53.

1º Suplente: Mary Diana da Silva Rodrigues, CPF 015.004.641-39.

2º Suplente: Divanea Grangeiro Arruda, CPF 698.540.761-72.

III. Superintendência de Relacionamento Escolar:

Titular: Mirian Tieko Luz de Oliveira Hirae, CPF 011.878.601-66.

1º Suplente: Maria Salete da Silva Seba, CPF 206.676.392-68.

2º Suplente: Rosiane Moreira e Silva, CPF 420.436.201-00.

IV. Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação e Saúde e Segurança:

Titular: Débora Soares Barreto Grangeiro, CPF 024.812.111-11.

1º Suplente: Ivone Gris, CPF 710.361.309-59.

2º Suplente: Anelice Isabel Wisnieski dos Santos CPF 652.015.401-63;

Art. 3º Os membros natos não terão direito a voto.

Parágrafo Único. A deliberação, em caso de desempate, caberá à Superintendente de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança da SEDUC/MT.

Art. 4º Na primeira reunião ordinária, a Comissão de Qualificação Profissional elegerá entre os membros: o Presidente e o Secretário, bem como seus respectivos suplentes.

§1º Compete ao Presidente coordenar os trabalhos, estabelecendo as pautas e convocando as reuniões, conforme cronograma prévio aprovado pela Comissão.

§2º Compete ao Secretário a responsabilidade pela sistematização do que for produzido, emitido relatório prévio para aprovação da Comissão.

Art. 5º As atribuições da Comissão deverão estar em conformidade com as normativas vigentes, devendo, em especial:

- I. Analisar e deliberar pedido de alteração de área de concentração de curso, de programa ou de Instituição de Ensino;
- II. Analisar e deliberar motivo justo apresentado pelo (a) servidor (a), em caso de afastamento cancelado, não conclusão da pós-graduação;
- III. Analisar recurso interposto em face de decisão que nega a concessão de Qualificação Profissional relacionado com o Projeto de Pesquisa ou Pré-Projeto, exceto em casos de decisão judicial;

§1º Compete aos Membros Titulares e Suplentes a realização de relatório/parecer, acerca das atividades desenvolvidas.

§2º Compete aos Membros Natos a homologação do parecer e/ou relatório.

Art. 6º O prazo de vigência da Comissão de Qualificação Profissional é de dois anos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 086/2022/GS/SEDUC/MT, publicada no D.O.E. de 11 de fevereiro de 2022.

Cuiabá, 16 de agosto de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: f240e5b7

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar